



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.934 DE 05 DE JULHO DE 2012

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.098/2005, com a redação que lhes conferiu a Lei 5.414/2008, extingue o cargo de Assessor Parlamentar Adjunto da Ouvidoria – CCP – 3, cria os cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete – Especial – CCP – 4 e de Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar – CCP – da Câmara Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Esta Lei extingue o cargo de Assessor Parlamentar Adjunto da Ouvidoria, cria os cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete – Especial e de Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar da Câmara Municipal de Pelotas, alterando os dispositivos de letra “h” e acrescentando o dispositivo de letra “l”, junto ao inciso II, do § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 5.098/2005, com o texto que lhe conferiu a Lei 5.414/2008, que passa a ter a seguinte redação:

- h) Assessor Parlamentar de Gabinete – Especial – padrão CCP – 4
- l) Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar – padrão CCP – 4

Art. 2º A letra “h”, do inciso I, do art. 21 da Lei Municipal nº 5.098/2005, com a texto que lhe conferiu a Lei 5.414/2008, passa a ter a seguinte redação:

- h) 1 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete – Especial

Artigo 3º É acrescentada a letra “l” ao art. 21 da Lei Municipal nº 5.098/2005, com a seguinte redação:

- l) 1 (um) Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar

Artigo 4º Ao art. 21, I, da Lei Municipal nº 5.098/2005, é acrescentado dispositivo especial, com a seguinte redação:

"O cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete – Especial, previsto à letra “h”, deverá ser preenchido, obrigatoriamente, por pessoa portadora de deficiência, desde que a

deficiência não seja incompatível com a natureza das atribuições do cargo a desempenhar, conforme Anexo".

Art. 5º O Anexo IV da Lei Municipal nº 5.098/2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei 5.414/2008, passa a excluir as atribuições inerentes ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar Adjunto de Ouvidoria e incluir as atribuições inerentes aos cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete – Especial e de Assessor Parlamentar de Gabinete – Protocolar, com as suas especificações, conforme anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE JULO DE 2012.

Vereador Luiz Eduardo Brod Nogueira
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Milton Martins
1º Secretário

ANEXO IV

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – ESPECIAL

QUADRO: QCC

GRUPO: GAB

PADRÃO: CCP-4

Descrição Resumida: efetuar serviços gerais para o Apoio Burocrático Legislativo no Gabinete da Presidência, sob orientação superior.

Descrição das Tarefas Típicas: assessorar a Presidência em seus compromissos internos; prestar atendimento à Presidência e aos integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal quando reunidos; providenciar no envio de documentos e de material de circulação interna; executar atividades demandadas pela Presidência e outras tarefas correlatas.

ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – PROTOCOLAR

QUADRO: QCC

GRUPO: GAB

PADRÃO: CCP-4

Descrição Resumida: efetuar serviços gerais para o Apoio Burocrático Legislativo no Gabinete da Presidência, sob orientação superior.

Descrição das Tarefas Típicas: assessorar a Presidência em seus compromissos de recepção à visitantes; assessorar a Presidência no agendamento de seus compromissos externos; revisar diariamente a agenda e os compromissos da Presidência; receber e encaminhar pessoas no âmbito interno da Câmara Municipal, prestando informações; executar atividades demandadas pela Presidência e outras tarefas correlatas.